

/rso

PORTARIA IEB/USP Nº 009 de 30 de julho de 2020.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto aos órgãos colegiados do Instituto de Estudos Brasileiros da USP.

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente de Pós-Graduação junto aos órgãos colegiados do IEB processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VII do Regimento Geral da USP, em uma única fase, **no dia 02.10.2020 das 9h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 06 a 10 desta Portaria.

§ Único: Não haverá possibilidade de votação presencial em função da necessidade de distanciamento social decorrente da pandemia; esta medida está amparada pela RESOLUÇÃO Nº 7945, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e por 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo;

§ 2º - Como nas eleições convocadas em 2019 para representação discente nos colegiados do Instituto de Estudos Brasileiros, não houve nenhuma inscrição, o corpo discente será instruído a eleger, entre os pares, um representante para a supracitada Comissão e informar seu nome por e-mail (iebacademico@usp.br) ao Serviço de Apoio ao Ensino, até o dia **18.08.2020**.

§ 3º - Na ausência da informação do nome do representante discente, a Comissão Eleitoral será composta apenas pelo membro Docente.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa Culturas e Identidades Brasileiras da Pós-Graduação do IEB-USP.

Artigo 4º - Os assentos a serem preenchidos nos Colegiados são:

- a) Conselho Deliberativo (CD): 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- b) Comissão de Apoio Administrativo e Financeiro (CAAF): 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- c) Comissão de Pós-Graduação (CPG): 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- d) Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.
- e) Comissão de Espaços e Qualidade de Vida (Ce-Quali): 01 representante discente de Pós-Graduação e respectivo suplente.

Artigo 5º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento a ser disponibilizado no site do IEB, será enviado em PDF para o e-mail iebacademico@usp.br, no período de **31.08.2020 até as 23h59 do dia 04.09.2020**, assinado pelo(s) candidato (s), dirigido à Diretora, acrescido da declaração de que o(s) candidato(s) é(são) aluno(s) regularmente matriculado(s) no curso de pós-graduação do Instituto. O requerimento deverá especificar à qual vaga dos itens a inscrição se refere assim como o detalhamento da vinculação titular e respectivo suplente.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Instituto em **05-09-2020**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser solicitados à Direção com encaminhados ao e-mail iebacademico@usp.br até às 17h do dia **09-09-2020**. A decisão será divulgada na página do Instituto até as 18h o dia **10.09.2020**.

§ 5º - Os nomes nas cédulas serão exibidos por ordem alfabética dos candidatos a titular.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - O Serviço de Apoio ao Ensino do IEB encaminhará aos eleitores no dia **29-09-2020**, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição no formato eletrônico será divulgada na página do Instituto, no dia **03-10-2019**, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados.

Artigo 9º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o aluno mais idoso;

II – o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 10º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 8º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado para o e-mail iebacademico@usp.br até às 17hs do dia **07-10-2020** e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página do Instituto no dia **08-10-2020**.

§ 3º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 4º - O mandato dos eleitos será de um ano, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, admitindo-se uma recondução.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Profa. Dra. Diana Gonçalves Vidal

Diretora

